



## PODE EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



### Parecer de Regularidade do Controle Interno

**PCI: 066/2021**

**De:** Controladoria Geral interna

**Para:** Secretaria Municipal de Administração/Setor de licitação.

#### **Relatório**

Foi encaminhada a égide desta Controladoria, análise do processo licitatório nº 2306002/2021 Modalidade Tomada Preço nº009/2021 tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para construção de duas quadras poliesportivas cobertas, sendo uma na Comunidade Vila Isol (km 1000) e outra na Comunidade Riozinho das Arraias, no Município de Novo Progresso – PA, empresa Ganhadora W.R.P. Marques Eireli (riozinho das Arraias), com o valor Global de R\$ 489.583,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais) e a empresa VS Serviços de Locações Eireli para o ITEM 049972 (Vila Isol), com o valor global de R\$ 489.279,37 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme contrato de repasse nº 875342/2018/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Novo Progresso/PA.

#### **Da Legislação**

Cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, as quais estão, dentre outras competências, a de realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Nos termos da Resolução nº 11.410 – TCM/PA, de 25/02/2014.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

#### **Fundamentação;**

Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, tomada de preços é modalidade de licitação “entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das





**PODE EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



propostas”. Tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos, planilhas, cronogramas, projetos, desenhos técnicos e especificações;
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021;
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
4. Consta o Decreto que nomeia os membros da Comissão de Licitação;
5. O Presidente da Comissão de Licitação Autuou o processo;
6. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta de Contrato para análise parecer jurídico;
7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
9. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela consultoria jurídica;

**CONCLUSÃO;**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo

Novo Progresso, PA 12 de agosto 2021.

Atenciosamente,

Wesley da Costa Silva  
Coordenador do Controle Interno

